

fazer história contemporânea

ESTUDOS DO SÉCULO

XX

número 11 • 2011

A construção da *identidade* do território
a partir dos monumentos
O lugar do contemporâneo

Luís Miguel Correia

Luís Miguel Correia, Mestre em Engenharia Civil, especialidade Ciências de Construção, pelo Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Coimbra. Assistente no Departamento de Arquitectura da FCTUC. Colaborador do Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX (CEIS20). E-mail: lcorreia@darq.uc.pt

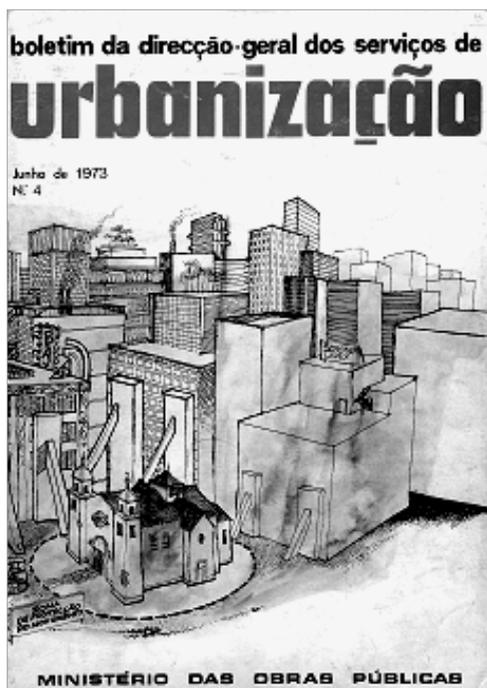


Fig.1. Capa do *Boletim da Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização*¹

No entanto, a expressão urbanística do regime de protecção destes bens mantém os pressupostos que já constavam na lei de 1985, isto é, o estabelecimento de zonas de protecção automáticas ou de zonas especiais de protecção reportadas ao património edificado. É dessa forma que os elementos de composição da morfologia urbana são considerados na política cultural urbana, isto é, como meio de integração e contextualização dos bens culturais imóveis classificados e não como um bem cultural *per se*. Neste sentido, é mantida a lógica de subordinação do urbanismo ao património edificado.²

A capa (Fig.1) do *Boletim da Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização* e os curtos parágrafos retirados do artigo de Adelino Gonçalves podem, em certa medida,

¹ MOP/DGSU – *Boletim da Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização*. Lisboa: DGSU. N.º 4 (1973). Esta imagem encontra o seu contexto no artigo de FONSECA, Álvaro – “Protecção dos Edifícios e Sítios Municipais”. p. 7-18. Trata-se da reedição do texto publicado, em 1947, no mesmo *Boletim da Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização*. Volume N.º 1 (1947). p. 53-75.

² GONÇALVES, Adelino – “Áreas urbanas para (re)habilitar as relações entre cidade e património?”. In CEDOUA/FDUC – *O Novo Regime de Reabilitação Urbana*. Coimbra: Almedina, 2010. ISBN 9789724042879. p. 86. O «regime de protecção» a que se refere o autor é o Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro de 2009, que entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2010.

constituir uma s mula das interroga es que, ainda hoje, se colocam sobre a rela o que o patrim nio constru do classificado estabelece com a organiza o e gest o do territ rio em Portugal, em particular considerando as chamadas *zonas de protec o*³ e *zonas especiais de protec o*⁴ como instrumentos decisivos nessa administra o. Perante estas «circunst ncias»,   com interesse e pertin ncia, face   sua actualidade, que devemos investigar e contestar o *lugar do contempor neo*⁵, ou seja, que papel desempenham as recentes disposi es na «organiza o do espa o»⁶, na rela o entre o *objecto* patrimonial e o seu *contexto*. Num  mbito mais alargado, *a constru o da identidade do territ rio a partir dos monumentos*.

Retomando a imagem, podemos-nos questionar se a *delimita o*, perfeita e rigorosa – 50 metros, a contar dos limites exteriores do im vel –, que circunda a igreja   uma medida de *salvaguarda* da *antiga constru o* ou se, pelo contr rio, enforma em si mesma um intencional *constrangimento* ao *crescimento urbano*, provocando o seu isolamento. Esta interpela o pode, em nossa considera o, resumir o debate que suscita a rela o entre os, vulgo *monumentos nacionais*, e o seu *contexto*, pelo menos desde oitocentos em Portugal⁷, num primeiro instante, aquando da identifica o e da classifica o das constru es do *passado* que melhor identificassem os valores hist ricos *nacionais* e,

³ Desde 1932, todos os im veis classificados disp em automaticamente de uma *zona de protec o* de 50 metros, contados a partir dos seus limites exteriores.

⁴ Na mesma data, prev -se que todos os im veis classificados podem dispor de uma *zona especial de protec o*, integrando, ou n o, uma  rea vedada   constru o, cuja delimita o ser  encontrada de acordo com as caracter sticas do *lugar*. A denomina o de *zona especial de protec o* foi adoptada, explicitamente, a partir da Lei n.  13/85, de 6 de Julho de 1985, na qual a anterior  rea vedada   constru o   substituída pela designa o *zona non aedificandi*.

⁵ Cf. FIGUEIRA, Jorge – “Ser contempor neo no Col gio das Artes”. *Rua Larga*. Coimbra: Universidade de Coimbra. ISSN 1645-765x. N.  31 (2011). p. 59-63. Jorge Figueira (p.59), citando AGAMBEN, Giorgio – *Nudez*. Lisboa: Rel gio D’ gua, 2010. ISBN 9789896411664 – esclarece-nos o sentido do *lugar do contempor neo*: «Aquele que pertence deveras ao seu tempo, que   deveras contempor neo   algu m que n o coincide perfeitamente com ele nem se adapta  s suas exig ncias e   por isso, neste sentido, inactual; mas, precisamente por isso, precisamente atrav s do seu distanciamento e do seu anacronismo,   capaz de perceber e captar o seu tempo melhor do que os outros».

⁶ Cf. T VORA, Fernando – *Da Organiza o do Espa o*. Porto: FAUP, 1996. ISBN 972-9483-22-1. (ed. original: 1962). Considera-se este texto relevante porque o conjunto de problemas considerados    poca se encontram a ser debatidos actualmente. Em particular, quando Fernando T vora (p. 20) admite «dois tipos de participa o na organiza o do espa o; uma [...] horizontal, que se realiza entre homens da mesma  poca, uma outra [...] vertical que se realiza entre homens de diferentes  pocas». Da  o sentido da express o adoptada de Fernando T vora: «organiza o do espa o». De igual modo, Fernando T vora (p. 22) esclarece-nos o significado de «circunst ncia»: «conjunto de factores que envolvem o homem, que est o   sua volta, e porque ele   o criador de muitos deles, a esses haver  que juntar os que resultam da sua pr pria exist ncia, do seu pr prio ser».

⁷ Entre outros estudos que abordam o tema do patrim nio em Portugal podem consultar-se: CUST DIO, Jorge – «*Renascen a*» *art stica e pr ticas de conserva o e restauro arquitect nico em Portugal durante a 1.  Rep blica*.  vora: Universidade de  vora, 2008. Tese de Doutoramento; MAIA, Maria Helena – *Patrim nio e Restauro em Portugal (1825-1880)*. Lisboa: Edi es Colibri; IHA, 2007. ISBN 978-972-772-726-1; NETO, Maria Jo o – *Mem ria, Propaganda e Poder: O Restauro dos Monumentos Nacionais (1929-1960)*. Porto: FAUP Publica es, 2001. ISBN 972-9483-45-0; ROSAS, L cia – *Monumentos P trios: A Arquitectura Religiosa Medieval – Patrim nio e Restauro: 1835-1928*. Porto: Universidade do Porto, 1995.

mais tarde – principalmente, dos anos trinta aos anos sessenta⁸ –, através das extensas campanhas de intervenção da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais (DGEMN), já no período do Estado Novo. A estas circunstâncias há que associar os instrumentos legais então constituídos⁹, nos quais se integram as referidas *zonas de protecção* e as *zonas especiais de protecção*, que desenhariam o quadro de *salvaguarda* e/ou de *constrangimento* dos, entretanto, *monumentos nacionais restaurados*¹⁰. De facto, são indissociáveis as obras realizadas e estes meios de controlo que, em conjunto, alteraram, sempre à luz de um discurso político, a *imagem* de cidades, de paisagens... e a nossa própria *identidade*.

Neste sentido, defendemos que, por maioria de razão, a *identidade do território* se define com os *monumentos*, sobretudo a partir do primeiro quartel do século XX, e pela acção da DGEMN, momento de consagração do património arquitectónico em Portugal. Nas palavras de Alexandre Alves Costa transparece este reconhecimento:

Parece pertinente referir como a questão do património arquitectónico só foi verdadeiramente colocada em Portugal com o advento do romantismo, antes de mais pela tomada de consciência da necessidade de reencontrar uma identidade nacional que se achou legível nos chamados Monumentos Pátrios, a que se aliava o estado de ruína de muitos edifícios de valor histórico e arquitectónico, por desleixo ou transformações gravosas, na sequência da venda em hasta pública dos bens da Igreja. A incapacidade ou fragilidade do poder político levaram figuras como Garrett ou Herculano a tomarem posições duramente críticas, mas também, propositivas. Assim, se foram elegendo, classificando e restaurando os nossos monumentos considerados mais representativos e se foi desenvolvendo o debate sobre qual o estilo mais verdadeiramente português para o figurino dos nossos futuros edifícios. [...] Todos dizemos, hoje, tendo, embora, visões diferentes do futuro: a Paisagem e as Cidades, a Arquitectura, são valores identitários. Mesmo que construída artificialmente, mesmo que não sendo nossa essência, sabemos que essa identidade foi factor de coesão e até de sobrevivência.¹¹

No prefácio à segunda edição do livro *Em Portugal. O Sabor da Terra. Um retrato histórico e geográfico por regiões*, José Mattoso, Suzanne Daveau e Duarte Belo questionam, de igual modo, a importância dos *monumentos na identidade do território*:

Tese de Doutoramento; TOMÉ, Miguel – *Património e Restauo em Portugal (1920-1995)*. Porto: FAUP Publicações, 2002. ISBN 972-9483-54-X.

⁸ Cf. NETO, Maria João – *Memória, Propaganda e Poder...*

⁹ Em concreto, podem-se enunciar o Decreto n.º 20985, de 7 de Março de 1932, o Decreto n.º 21875, de 18 de Novembro de 1932, e o Decreto-Lei n.º 26611, de 19 de Maio de 1936.

¹⁰ Sobre este termo, «restaurar», no contexto dos discursos e das intervenções operadas ao tempo do Estado Novo, pode-se consultar CORREIA, Luís Miguel – “Restauo versus conservação: castelos em Portugal no Estado Novo. Breve nota sobre o papel da DGEMN”. *Estudos do Século XX*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra. ISSN 1645-3530. N.º 9 (2009). p. 45-63.

¹¹ ALVES COSTA, Alexandre – “Nós somos da Póvoa do Varzim”. *Jornal dos Arquitectos*. Lisboa: Ordem dos Arquitectos. ISSN 0870-1504. N.º 237 (2009). p. 90-91.

Em termos de «identidade», porém, nada é simples. Vamos abandonar o nosso território? Vamos esquecer a *terra*? É nela que nos apoiamos, dela que nos alimentamos, ela que configura o nosso espaço, ela que condiciona as nossas comunicações físicas. Nela moraram os nossos antepassados. Marcados pelo território, transmitiram-nos as estruturas sociais com que nos organizamos, as técnicas agrícolas que em parte a dominam, e tudo o mais que foi moldando as nossas comunidades até hoje. O território é o elemento permanente da identidade. Por isso acentuámos a presença da *terra* e procurámos, por meio da fotografia de paisagens e monumentos, representar os sinais de permanência ou de longa duração.¹²

Esta imagem acaba por estar representada na recente exposição¹³ *100 Anos de Património, Memória e Identidade*, realizada no âmbito das comemorações do *Centenário da República em Portugal*, e na qual se encontrava expresso que ao património estão associados dois aspectos fundamentais:

a MEMÓRIA, sem a qual não seria concebível o nosso presente e uma perspectiva de futuro; e a IDENTIDADE, que nos permite reconhecermo-nos e reencontrarmo-nos nas nossas particularidades e nas nossas diferenças, num mundo gradualmente mais globalizado e uniformizado.¹⁴

Mas será que existe, com o novo «regime de protecção»¹⁵, uma ruptura com o anterior paradigma – dos anos trinta do século XX – que se construiu a partir da «subordinação do urbanismo ao património edificado»¹⁶? No preâmbulo do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro de 2009, podemos ler:

No que respeita ao regime da zona especial de protecção dá-se resposta à principal crítica que se relaciona com as limitações instituídas pela servidão administrativa dos imóveis classificados e que não permitem atender às especificidades de cada caso concreto. A partir de agora as zonas especiais de protecção têm a extensão e impõem as restrições adequadas à protecção e valorização do imóvel classificado, permitindo, através da respectiva modulação, que os interessados saibam, com maior celeridade e segurança jurídica, quais as operações urbanísticas que aí podem realizar.¹⁷

¹² MATTOSO, José; DAVEAU, Suzanne; BELO, Duarte – *Em Portugal. O Sabor da Terra. Um retrato histórico e geográfico por regiões*. Rio Tinto: Círculo de Leitores; Temas e Debates, 2010. ISBN 978-989-644-099-2. p. 6. (ed. original: 1998). Segundo os autores, a primeira publicação veio juntar-se a um crescente número de obras sobre o tema da «identidade nacional».

¹³ A exposição teve lugar no Palácio da Nacional Ajuda entre 24 de Setembro e 21 de Dezembro de 2010.

¹⁴ Cf. IGESPAR – *100 Anos de Património, Memória e Identidade*. Lisboa: IGESPAR, 2010. ISBN 978-989-8052-20-9.

¹⁵ GONÇALVES, Adelino – Áreas urbanas para (re)habilitar..., p. 86.

¹⁶ GONÇALVES, Adelino – Áreas urbanas para (re)habilitar..., p. 86.

¹⁷ *Decreto-Lei n.º 309/2009*, p. 7976.

No domínio urbanístico, definem-se antecipadamente e através de zonamentos, dentro da zona de protecção, as restrições, designadamente, respeitantes à volumetria, morfologia, alinhamentos e cêrceas, o que tem um papel relevante no âmbito da renovação urbana e limita a discricionariedade da intervenção da administração central na apreciação das operações urbanísticas.¹⁸

E, de um outro modo, como é que os *monumentos* e as *zonas de protecção* e as *zonas especiais de protecção* concorrem, na verdade, para a *identidade* do país? No mesmo decreto-lei, e no seu primeiro parágrafo, podemos encontrar este desígnio:

É tarefa fundamental do Estado proteger e valorizar o património cultural como instrumento primacial de realização da dignidade da pessoa humana, objecto de direitos fundamentais, meio ao serviço da democratização da cultura e esteio da independência e identidade nacionais.¹⁹

Será com o intuito de contestar estas incertezas que se tem estruturado a nossa investigação²⁰. Em síntese, por um lado, deseja-se confrontar o Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro de 2009, com a antiga legislação que regulamenta estes procedimentos de delimitação e, por outro, reler, com o recurso a alguns casos-estudo²¹, como se processou «uma política centrada no objecto arquitectónico [...] proteccionista e segregadora»²², na qual se integram as *zonas de protecção* e as *zonas especiais de protecção*, especialmente as últimas. Para esta análise, estabelece-se, em certos momentos, a correspondência com algumas *cartas e convenções internacionais* de referência. Como consequência, pretende-se clarificar em que medida a implementação das *zonas de protecção* e das *zonas especiais de protecção* no território continental português é resultado de um critério alargado da noção de património ou, se pelo contrário, teve origem em factores circunstanciais centrados apenas no *monumento*, enquanto objecto singular.

¹⁸ Decreto-Lei n.º 309/2009, p. 7976.

¹⁹ Decreto-Lei n.º 309/2009, p. 7975.

²⁰ Este artigo surge em continuidade com: CORREIA, Luís Miguel – *Castelos em Portugal. Retrato do seu perfil arquitectónico [1509-1949]*. Coimbra: IUC, 2010. ISBN 978-989-26-0022-2; MARADO, Catarina; CORREIA, Luís Miguel – “The setting of architectural heritage in Portugal”. In AMOËDA, Rogério; LIRA, Sérgio; PINHEIRO, Cristina – *Heritage 2010: Heritage and Sustainable Development*. Barcelos: Green Lines Instituto para o Desenvolvimento Sustentável, 2010. ISBN 978-989-95671-3-9. p. 1015-1022; MARADO, Catarina; CORREIA, Luís Miguel – “O contexto do património arquitectónico: Um projecto de investigação”. *Spatial and Organizational Dynamics*. Faro: Universidade do Algarve; Centro de Investigação sobre Espaço e Organizações. ISSN 1647-3183. N.º 2 (2009). p. 83-91.

²¹ Estes casos-estudo têm como suporte os *Boletins da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais* e o arquivo da DGEMN, que actualmente se encontra designado por *Sistema de Informação para o Património Arquitectónico*, sob a tutela do *Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana*.

²² GONÇALVES, Adelino – *Áreas urbanas para (re)habilitar...*, p. 84.

Neste contexto, publicou-se recentemente um estudo²³ que teve como pressuposto uma análise e uma reflexão sobre o conjunto das *zonas especiais de protecção* estabelecidas em Portugal entre os anos de 1945 e 1985²⁴. Este espaço cronológico tem a sua justificação porque a ele corresponde o primeiro diploma que instituiu uma *zona especial de protecção*²⁵ em Portugal (1945) e a Lei n.º 13/85, de 6 de Julho de 1985, conhecida pela *Lei do Património Cultural Português*²⁶, considerada por alguns como «o primeiro «código» do património cultural português»²⁷.

Da análise do conjunto das 232²⁸ *zonas especiais de protecção* constituídas entre 1945 e 1985, concluiu-se que ao longo do espaço temporal em estudo sempre existiu uma preocupação territorial, no entanto afirmada nos *monumentos* a cujo *contexto* era atribuído um desígnio cenográfico e desafogado que permitisse a contemplação desejada do objecto classificado. O mesmo objectivo é retratado nas áreas de protecção que englobam um ou mais *monumentos*. Da consulta às *memórias* que acompanharam as propostas de delimitação das *zonas especiais de protecção*, constatou-se, no espaço de tempo estudado, uma unidade e uma integridade dos critérios enunciados antes que justificam a circunscrição das respectivas áreas. Cronologicamente²⁹, verificou-se uma implementação maciça de delimitações até finais dos anos sessenta, período a que correspondem as vastas campanhas de intervenção, sob a égide da DGEMN, diminuindo consideravelmente a partir desta década. Deste conjunto de dados confirmou-se que as intervenções realizadas e estas medidas de salvaguarda, que

²³ Cf. MARADO, Catarina; CORREIA, Luís Miguel - *The setting of architectural heritage in Portugal*.

²⁴ Esta pesquisa teve como suporte o inventário de SILVA PASSOS, José Manuel – *Zonas Especiais de Protecção*. Lisboa: Associação dos Arquitectos Portugueses, 1989. ISBN 972-95064-3-4.

²⁵ Em Portugal, a primeira *zona especial de protecção* foi atribuída ao Castelo de Sesimbra - *Diário do Governo*, II Série, n.º 236, de 9 de Outubro de 1945. A mesma seria revista em 1960 - *Diário do Governo*, II Série, n.º 223 de 23 de Setembro de 1960. Como referimos antes, a denominação *zona especial de protecção* só chegaria com a Lei n.º 13/85, de 6 de Julho de 1985. Por razões que se pretendem com uma necessidade de simplificação dos termos, a partir deste instante vamos denominar estas «zonas de protecção» por «zonas especiais de protecção».

²⁶ À Lei n.º 13/85, de 6 de Julho de 1985, estão subjacentes as conclusões do *Congresso sobre o Património Arquitectónico Europeu*, realizado em Amesterdão, entre 21 e 25 de Outubro de 1975, no qual foi proclamada a *Carta Europeia do Património Arquitectónico* de 26 de Setembro de 1975. Com esta lei foi constituído o Instituto do Património Cultural cujo quadro de atribuições e competências são estabelecidas com esta nova orgânica. Cf. IPPAR – *Cartas e Convenções Internacionais*. Lisboa: IPPAR, 1996. ISBN 972-8087-21-7; IPPAR – *Crítérios. Classificação de Bens Imóveis*. Lisboa: IPPAR, 1996. ISBN 972-8087-25-X.

²⁷ IPPAR – *Cartas e Convenções...*, p. 16.

²⁸ Estas 232 *zonas especiais de protecção* correspondem a 308 imóveis classificados, 227 *Monumentos Nacionais* (MN) e 81 *Imóveis de Interesse Público* (IIP). Considerando a divisão administrativa de Portugal continental pelos distritos (18, no total), temos a seguinte distribuição geográfica: *Aveiro*, 5 ZEP's (4 MN, 1 IIP); *Beja*, 6 ZEP's (6 MN, 1 IIP); *Braga*, 19 ZEP's (23 MN, 8 IIP); *Bragança*, 4 ZEP's (4 MN, 4 IIP); *Castelo Branco*, 2 ZEP's (3 MN); *Coimbra*, 14 ZEP's (19 MN, 1 IIP); *Évora*, 21 ZEP's (22 MN, 1 IIP); *Faro*, 10 ZEP's (13 MN, 5 IIP); *Guarda*, 9 ZEP's (9 MN, 6 IIP); *Leiria*, 13 ZEP's (13 MN, 3 IIP); *Lisboa*, 26 ZEP's (22 MN, 11 IIP); *Portalegre*, 11 ZEP's (11 MN, 1 IIP); *Porto*, 26 ZEP's (18 MN, 10 IIP); *Santarém*, 29 ZEP's (26 MN, 11 IIP); *Setúbal*, 14 ZEP's (10 MN, 6 IIP); *Viana do Castelo*, 8 ZEP's (13 MN, 5 IIP); *Vila Real*, 5 ZEP's (3 MN, 2 IIP); *Viseu*, 10 ZEP's (8 MN, 5 IIP).

²⁹ Entre 1945-1964, foram criadas 189 *zonas especiais de protecção* e as restantes 43 até 1985.

incluem zonas *non aedificandi*³⁰, não podem ser analisadas de forma autónoma. Estas duas «circunstâncias» tinham, em simultâneo, o desígnio de perpetuar no tempo um *passado heróico* e um *presente triunfante*, que hoje representam «os sinais de permanência ou de longa duração»³¹.

Deste modo, podemos afirmar que os *monumentos* e as respectivas áreas de protecção – *zonas de protecção* e as *zonas especiais de protecção* – concorrem, na verdade, para a *identidade* do país descrita por Alexandre Alves Costa e José Mattoso, entre outros.

Assim, e em face dos «recentes diplomas»³², que não só reformulam as precedentes demarcações como, também, instituem novas *zonas especiais de protecção*, faz todo o sentido questionar o *lugar do contemporâneo* na «organização do espaço» e de que forma se perspectiva o papel dos *monumentos*.

Na continuidade desta investigação de âmbito geral, pretende-se com este artigo compreender como se formou o princípio de dependência e submissão do *contexto* aos *monumentos* em Portugal, necessariamente com recurso a alguns casos-estudo, quais sejam as intervenções realizadas ou os regimes de salvaguarda estabelecidos. Igualmente, pretende-se de forma sucinta enquadrar estas circunstâncias em âmbito internacional. O período de estudo centrará a sua atenção entre o ano de 1929, momento da formação da DGEMN³³, e meados dos anos quarenta do mesmo século, período correspondente às campanhas de intervenção do regime, designadamente em consequência directa da dupla *Comemoração dos Centenários e da Independência de Portugal* (1940) e da exposição evocativa dos *15 Anos das Obras Públicas* (1932-1947).

Embora se encontrem previstas desde 1932, sob legislação específica, a primeira *zona especial de protecção* instituída em Portugal só aconteceria em 1945 com o Castelo de Sesimbra. Em resultado da pesquisa realizada a diferentes processos constantes nos arquivos do *Sistema de Informação para o Património Arquitectónico* (SIPA), podemos enunciar alguns factores que, em nossa consideração, contribuiriam indubitavelmente para o atraso na implementação desta medida de salvaguarda: 1. inexistência de levantamentos topográficos; 2. processos lentos e difíceis de expropriação de terrenos e construções; 3. necessidade de conclusão das intervenções nos *monumentos*; 4. articulação destes com os *Planos de Melhoramentos Urbanos e Rurais*³⁴ e com os *Planos Gerais de Urbanização*³⁵, desenhados a partir de 1932 e 1934.

³⁰ Das 232 *zonas especiais de protecção* 145 integram zonas *non aedificandi* (120 até 1964 e 25 no período complementar).

³¹ MATTOSO, José; DAVEAU, Suzanne; BELO, Duarte – *Em Portugal. O Sabor da Terra...* p. 6.

³² Cf. IGESPAR – *Diplomas Recentes*. [Consult. 7 de Março de 2011]. Disponível em WWW <URL: <http://www.igespar.pt/pt/patrimonio/classificacaodopatrimonio/diplomasrecentes/>>.

³³ Cf. Decreto n.º 16791, de 30 de Abril de 1929.

³⁴ Cf. Decreto n.º 21697, de 30 de Setembro de 1932.

³⁵ Cf. Decreto n.º 24802, de 21 de Dezembro de 1934; SOUSA LÓBO, Margarida – *Planos de Urbanização. A Época de Duarte Pacheco*. Porto: FAUP Publicações, 1995. ISBN 972-9483-14-0. Da consulta de alguns processos, constatou-se que os *planos de urbanização* estavam dependentes da DGEMN e da forma como se processavam as obras e os projectos para a definição das áreas de protecção. Mafra ou Braga, por razões contrárias, podem ser casos paradigmáticos desta *submissão* e, porque não, *constrangimento*.



Fig. 2. Entrada da exposição *100 Anos de Património, Memória e Identidade*, Novembro de 2010

O arco temporal que se aborda neste estudo (1929-1945) acha-se integrado num dos cinco espaços cronológicos da já mencionada exposição (Fig. 2) *100 Anos de Património, Memória e Identidade*, retratando-o como «Os Monumentos da Nação: Restaurar, Restaurar, Restaurar... (1932-1964)»³⁶. Trata-se de uma clara alusão à citação de Oliveira Salazar: «restauração material, restauração moral, restauração nacional»³⁷, identificando com justeza o momento à altura vivido.

Se as datas de 1929 e 1945 têm uma justificação própria, as referências aos anos de 1932 e de 1964 encontram, também elas, o seu fundamento em dois momentos perfeitamente circunscritos. Se 1932 se revela importante no contexto nacional, 1964 determinará uma alteração profunda dos paradigmas em âmbito internacional, a popular *Carta de Veneza – Carta Internacional sobre a Conservação e o Restauo de Monumentos e Sítios* (1964)³⁸.

³⁶ Cf. IGESPAR – *100 Anos de Património...* A exposição foi dividida em cinco espaços: 1. *Os Fundamentos*; 2. *A República e a «criação» do Património (1910-1932)*; 3. *Os Monumentos da Nação: Restaurar, Restaurar, Restaurar... (1932-1964)*; 4. *Depois da Carta de Veneza (1964-1980)*; 5. *Sociedade, Cidadania e Modernização das Políticas do Património (1980-2010) – Os Institutos do Património Cultural e os seus desafios*.

³⁷ SALAZAR, António Oliveira – *Discursos*. Coimbra: Coimbra Editora, 1935-1937. p. 147. Esta citação foi retirada do texto *Era de Restauração Era de Engrandecimento* (Vol. 2).

³⁸ A *Carta de Veneza* surge na sequência do *II Congresso Internacional de Arquitectos e Técnicos de Monumentos Históricos*, realizado em Veneza entre 25 e 31 de Maio de 1964. Entre as suas resoluções destacam-se, em relação à *Carta de Atenas*, o alargamento da noção de *monumento histórico*, para além das consagradas criações arquitectónicas isoladas, aos *sítios* e a recomendação, explícita, para que a conservação de um *monumento* implique a manutenção do *contexto*.

Em 1932 surgiram em Portugal renovadas disposições legais – os decretos n.º 20985, de 7 de Março de 1932, e n.º 21875, de 18 de Novembro de 1932 – que, em conjunto, clarificariam as competências das instituições que tutelavam os *monumentos nacionais*³⁹, empreendendo uma reforma diligente nos processos e instrumentos de gestão, classificação e intervenção.

Destes decretos, entre outros aspectos, revela-se, num sinal claro e objectivo daqueles que eram os propósitos ideológicos do regime em exercício, a forma como se entendia o *monumento* e a sua vocação, a sua integração e a sua relação com o cenário envolvente, fosse em contexto urbano ou rural, adoptando-se para o efeito um conjunto de regras cautelares de salvaguarda do património classificado, no sentido mais lato do termo. De igual modo, pretenderam-se instruir projectos e intervenções de vários procedimentos legais que se revelassem imprescindíveis às operações nestes objectos arquitectónicos, nomeadamente a possibilidade da limpeza em seu redor, que ocorrerá de forma generalizada, mas não análoga, em grande parte das obras realizadas.

Revelava-se uma efectiva consciência legal e política o facto de um *monumento*, ou qualquer edifício, ser resultado dos seus valores intrínsecos, mas também da sua envolvente: o dito *contexto do lugar*. Esta situação vai ser determinante na definição dos critérios e mesmo dos limites para as intervenções, abarcando de forma simultânea conceitos de «renovação» e de «expropriação-destruição», ou seja, «a conservação dos monumentos e a destruição do tecido envolvente», como refere Miguel Tomé⁴⁰. O contrário também se revelará verdadeiro, o que confirma, na nossa perspectiva, que não houve uma vulgarização dos comportamentos, mas antes se estabeleceu um quadro que se desejava comum e que em certo sentido determinaria os limites das intervenções, no qual participavam em igualdade de circunstâncias o objecto e a sua envolvente.

Com o Decreto n.º 20985, de 7 de Março de 1932, fica preconizada, além da subordinação dos terrenos e construções em redor dos *monumentos* numa área de 50 metros, a possibilidade de expropriar construções que por algum motivo desvirtuassem ou atentassem contra a conservação e leitura do *monumento*. Condições estas já decorrentes, nomeadamente, da Lei n.º 1700, de 18 de Dezembro 1924⁴¹, o que

³⁹ Com o Decreto n.º 20985, de 7 de Março de 1932, fica prevista de forma explícita, para além da categoria de «monumento nacional», a de «imóvel de interesse público». No entanto, como é relatado num *relatório acerca da classificação de monumentos nacionais* – AHME, Junta Nacional da Educação, 1.ª Subsecção da 6.ª Secção, processo n.º 40 do livro A-4, 1941 – da autoria de Porfírio Pardal Monteiro: «A fundamental diferença entre o texto do artigo 54º da lei n.º 1700 e o artigo 30º do decreto n.º 20985 [...] consiste, no primeiro caso, em se fazer referencia a imóveis que ofereçam algum interesse sob o ponto de vista artístico, histórico ou turístico, e, no segundo, se fazer referencia a imóveis que ofereçam considerável interesse público, mas, em ambos os casos, quando se trata de imóveis que não mereçam a classificação de monumento nacional». Citação retirada de TOMÉ, Miguel – *Património e Restauro...*, p. 278.

⁴⁰ TOMÉ, Miguel – *Património e Restauro...*, p. 98.

⁴¹ Na *Lei n.º 1700* (p.701), podem-se ler estas considerações nos art.º 49.º (ponto 2) e 50.º, respeitantes à *Secção I – Dos monumentos nacionais*: «O Governo poderá também expropriar, nos termos deste artigo, quaisquer construções ou instalações que prejudiquem a boa conservação dos monumentos, ofendam ou desvirtuem o seu característico, dentro da zona de protecção fixada para cada um dos imóveis classificados» e «Os terrenos e edifícios do Estado, de corporações ou pertencentes a particulares que distem menos de 50 metros de qualquer imóvel classificado como monumento nacional não podem ser alienados sem

comprova a continuidade em muitos dos princípios e procedimentos que atravessam momentos políticos distintos. Esta conjuntura torna-se mais evidente quando no preâmbulo do próprio decreto não se regista qualquer tom de censura em relação à legislação precedente da 1.^a República, embora no caso específico se sublinhe que se obtiveram melhores resultados em relação ao «desenvolvimento da cultura estética em geral do que à excelência do complexo sistema administrativo então criado»⁴². A diferença entre este regime e os anteriores, em nossa opinião, residirá na dinâmica que o sistema administrativo, entretanto criado, centralizado e *a priori* ideologicamente condicionado por via de um conjunto de medidas legais, vai empreender em torno da prática em projecto e em obra, sobre o património cultural em Portugal.

Com o Decreto n.º 21875, de 18 de Novembro de 1932, é evidenciada a consciência atribuída a uma predeterminação de tendência monumental focalizada no *monumento*, da qual fazia parte a sua envolvente, como se pode registar no seu parágrafo de abertura:

O valor e beleza arquitectónica de um grande edifício ou de um monumento artístico não provêm somente da harmonia das suas proporções, da elegância das suas linhas, do arrojo da sua concepção, da riqueza ou bom gosto dos seus materiais; resultam ainda, e por vezes muitíssimo, do ambiente em que o edifício vive, da moldura em que o enquadra o conjunto de edificações que o cercam.⁴³

Na sequência deste juízo, formulam-se com maior acuidade as *zonas de protecção*. Se nos anteriores documentos se previa, aquando da classificação como «monumento nacional», a protecção de 50 metros em seu redor, a partir deste momento prevêem-se áreas mais alargadas que podem incluir uma «área vedada à construção», não obedecendo a critérios de delimitação gerais. Com este diploma, como já se referiu, dispunha-se das vulgarmente designadas «zonas de protecção» e das «zonas especiais de protecção».

Neste decreto reforça-se ainda o princípio da expropriação, instrumento decisivo para as intervenções que se avizinhavam, como se pode entender no seu art.º 7.º:

Fica o Ministro das Obras Públicas e Comunicações autorizado a ordenar a suspensão e a promover a expropriação, nos termos das leis e regulamentos em vigor sobre expropriações por utilidade pública, das construções iniciadas ou concluídas à data da publicação deste decreto, nas áreas vedadas à construção dentro das zonas de protecção, nos casos especiais de grande e urgente interesse público reconhecido pelo Conselho de Ministros.⁴⁴

parecer favorável do Conselho Superior de Belas Artes». Esta lei seria regulamentada somente através do Decreto n.º 11445, de 13 de Fevereiro de 1926. No Decreto n.º 1, de 29 de Maio de 1911, já se encontram implícitas algumas destas preocupações.

⁴² Decreto n.º 20985, p. 338.

⁴³ Decreto n.º 21875, p. 2237.

⁴⁴ Decreto n.º 21875, p. 2238.

Com estas medidas, ficaria evidente que aos *monumentos* caberia uma representação central aos quais o «ambiente» se deveria domesticar. Para tal, contribui decisivamente o modo como é determinado o regime de expropriações. Com esta possibilidade abriu-se, de forma subentendida, um desejável isolamento dos *monumentos* cujas *zonas de protecção* e áreas vedadas à construção permitiriam, no futuro, cristalizar. Igualmente, impedia-se que qualquer *constrangimento urbano* ou *paisagístico* pudesse colocar em causa as *obras a realizar* ou o *monumento a proteger*.

Nesta conjuntura, com o Decreto-Lei n.º 28468, de 15 de Fevereiro de 1938, e no âmbito da protecção legal a seres vivos existentes nas «zonas de protecção dos monumentos nacionais», tais como manchas de arvoredo, jardins de interesse artístico ou histórico e, inclusive, espécies vegetais pontuais, vai prever-se e recomendar-se uma cuidadosa conservação em função do correspondente porte, idade ou raridade. A consciência da moldura decorativa dos *monumentos nacionais* e da paisagem circundante estava, também ela, vertida neste diploma. No mesmo decreto, abre-se a possibilidade do corte e do derrube de árvores em jardins, parques, matas ou manchas de arvoredo existentes em «zonas de protecção dos monumentos nacionais», edifícios de interesse público ou edifícios do Estado de reconhecido valor arquitectónico⁴⁵. Deste modo, revela-se, através de outro documento, uma outra via que permitirá de forma legal contribuir para operações de *saneamento estético*, com o intuito de eliminar todos os elementos construídos (no caso, vivos) que se opusessem à revelação do objecto monumental e, em simultâneo, salvaguardar espécies que segundo determinados parâmetros de selecção contribuíssem para a composição do quadro pretendido. Se por um lado se reforçava uma vontade de conservação, por outro ficava claro o desejo de isolamento físico e simbólico dos *monumentos nacionais* como produtos simultaneamente de domínio e de exposição. Como antes referimos, na mesma obra podiam coexistir posturas *conservacionistas* e *devastadoras-restauradoras* que fossem de carácter objectual ou de âmbito alargado à condição de envolvimento.

Pode-se igualmente concluir que alguns dos procedimentos fundados em 1932 teriam como propósito a centralização das decisões, que o Decreto-Lei n.º 26611, de 19 de Maio de 1936, acabaria, por fim, de determinar categoricamente. Nas palavras de Domingos Bucho: «A promiscuidade entre a propaganda política, a História e as intervenções nos monumentos estava consagrada em lei!»⁴⁶.

Se inicialmente, na maioria das vezes sob proposta da DGEMN, a fixação das zonas de protecção especial eram da competência do Ministro das Obras Públicas e Comunicações, com parecer do Conselho Superior das Obras Públicas e do Conselho Superior das Belas Artes, a partir de 1936 esta responsabilidade caberia à Junta Nacional da Educação através da 1.ª Subsecção da 6.ª Secção:

⁴⁵ Mediante autorização prévia da Direcção Geral da Fazenda Pública e ouvidas as indicações de ordem técnica da DGEMN, entre outras. Ainda havia que juntar o parecer da 6.ª Secção da Junta Nacional da Educação.

⁴⁶ BUCHO, Domingos – *Herança Cultural e Práticas do Restauro Arquitectónico em Portugal durante o Estado Novo: Intervenção nas Fortificações do Distrito de Portalegre*. Évora: Universidade de Évora, 2000. Tese de Doutoramento. p. 150.

Definir o perímetro de protecção estética dos imóveis classificados como monumentos nacionais ou de interesse público, até pela tradição ou pela beleza natural bem como propor, orientar, e fiscalizar os respectivos trabalhos de reintegração, restauro, conservação ou valorização.⁴⁷

A par destas transformações, em Portugal, nos princípios do Estado Novo, já se encontrava difundida a ideia do valor patrimonial alargado à dimensão cultural da paisagem, em particular por via das recomendações descritas nas conclusões gerais da conferência realizada em 1931 em Atenas⁴⁸, que deu origem à *Carta de Atenas*. Como se adverte, no seu ponto III, especial incidência deve ser votada à envolvente dos *monumentos*:

La conférence recommande de respecter, dans la construction des édifices le caractère et la physionomie des villes, surtout dans le voisinage des monuments anciens dont l'entourage doit être l'objet de soins particuliers. Même certains ensembles, certaines perspectives particulièrement pittoresques doivent être préservés. Il y a lieu aussi d'étudier les plantations et ornements végétales convenant à certains monuments ou ensembles de monuments pour leur conserver leur caractère ancien. Elle recommande surtout la suppression de toute publicité, de toute présence abusive de poteaux ou fils télégraphiques, de toute industrie bruyante, même des hautes cheminées, dans le voisinage des monuments d'art ou d'histoire.⁴⁹

Como se refere em anterior publicação⁵⁰, esta disposição evidencia ainda uma inquietação centrada no *monumento*. A envolvente deveria ser objecto de cuidados particulares, chamando-se, na *carta*, a atenção não só para os conjuntos e as perspectivas singularmente pitorescas que se deveriam salvaguardar mas, também, para as plantas e ornamentações vegetais que pudessem conservar o carácter antigo dos *monumentos*. Contudo, convém salientar que, em abstracto, este documento já constitui um prenúncio da «conservação integrada»⁵¹ e o «fim da era dos monumentos nacionais»⁵², como refere Jorge Custódio. A este facto não é alheia a contribuição da escola italiana representada por Camillo Boito e Gustavo Giovannoni.

⁴⁷ Decreto n.º 26611, p. 541.

⁴⁸ A *Carta de Atenas para o Restauro dos Monumentos Históricos* foi adoptada aquando do *I Congresso Internacional dos Arquitectos e Técnicos de Monumentos Históricos*, realizado entre 21 e 30 de Outubro de 1931. Dos registos desta conferência não faz parte nenhum representante de Portugal, nomeadamente das suas deliberações finais e das comunicações apresentadas. Cf. AAVV – *La Conservation des Monuments d'Art et d'Histoire*. Paris: Office International des Musées, 1933.

⁴⁹ CHOAY, Françoise – *La Conférence d'Athènes: Sur la Conservation Artistique et Histoire des Monuments* (1931). Besançon: Les Éditions de l'Imprimeur, 2002. ISBN 2-910735-67-2. p. 104.

⁵⁰ Cf. MARADO, Catarina; CORREIA, Luís Miguel – *The setting of architectural...*

⁵¹ A denominação «conservação integrada» foi adoptada na *Carta Europeia do Património Arquitectónico* de 1975. Procurou estabelecer vínculos com o planeamento urbanístico e o ordenamento do território. CHOAY, Françoise – *As questões do património. Antologia para um combate*. Lisboa: Edições 70, 2011. ISBN 978-972-44-1624-3; IPPAR – *Cartas e Convenções...*

⁵² CUSTÓDIO, Jorge – “Sociedade das Nações, Portugal e Carta de Atenas (1931)”. In IGESPAR – *100 Anos de Património, Memória e Identidade*. Lisboa: IGESPAR, 2010. ISBN 978-989-8052-20-9. p. 134.

Os sete pontos que constam da *Carta de Atenas* foram introduzidos nas disposições legais de vários países. Em Portugal, tiveram reflexo, como adverte Jorge Custódio, nas concepções dos responsáveis técnicos, na prática das intervenções – com a introdução de novos materiais (betão armado) e, na nossa perspectiva, com o processo de *anastilose* –, no papel da educação no respeito pelos *monumentos* e na própria legislação. Comparando algumas das recomendações da *Carta de Atenas* com os decretos produzidos em 1932, comprova-se que certas questões debatidas em Atenas estão presentes nos diplomas legislativos portugueses:

[...] no que respeita à administração das leis pelos Estados-Membros, encontram-se espelhadas na redacção do Decreto-Lei n.º 20.925 [leia-se: n.º 20.985], de 7 de Março de 1932, em especial a base doutrinária que informava o conteúdo legal das servidões administrativas (Artigo 45.º). Também a valorização dos monumentos e zonas de protecção entraram na legislação portuguesa (Decreto-Lei, n.º 21.875, de 18 de Novembro de 1932), o que de algum modo significa que a circulação de informação se fez entre a Sociedade das Nações e o Estado português.⁵³

Mesmo a apreensão com as espécies e cobertos vegetais que rodeiam os *monumentos* está ponderada, como vimos antes, no Decreto-Lei n.º 28468, de 15 de Fevereiro de 1938.

Contudo, a interpretação do teor da *Carta de Atenas*, e o que nela se encontrava implícito em relação ao *contexto* dos *monumentos*, deparou-se com outra realidade em Portugal. Como indica Jorge Custódio, neste período e nos anos seguintes, encontravam-se no auge a valorização dos *monumentos nacionais* e as práticas do «restauro», em sua consideração, contrárias às resoluções de Atenas:

Contra o princípio do diagnóstico e da terapêutica, a política patrimonial nacional exige restaurar, restaurar, restaurar... [...] No património implantava-se a ditadura do «poder do espírito» (António Ferro) nivelando-o pela ideologia.⁵⁴

Se em parte se considera precisa esta análise, assinaladamente a unicidade e universalidade do discurso sob o espectro da ideologia do regime, por outro lado, como descrevemos em anteriores trabalhos⁵⁵, demonstra-se que na prática as intervenções cometidas não obedecem escrupulosamente a uma doutrina imutável. A composição imagética pretendida para os *monumentos* poderia ser anunciada e, porventura, concretizada com o mesmo denominador comum, dominadores e idílicos no território. Porém, os resultados das obras cometidas demonstram que os meios e os critérios adoptados, nomeadamente na «conservação» de vários castelos, foram distintos das

⁵³ CUSTÓDIO, Jorge – *Sociedade das Nações...*, p. 134. Apesar de não ter estado nenhum representante português na conferência, as conclusões da *Carta de Atenas* foram publicadas nas páginas da revista *A Arquitectura Portuguesa* ainda no ano de 1931. Cf. *A Arquitectura Portuguesa*. Lisboa. Ano XXIV, 2.ª série, n.º 11 (1931). p. 87-88; *A Arquitectura Portuguesa*. Lisboa. Ano XXIV, 2.ª série, n.º 12 (1931). p. 95-96.

⁵⁴ CUSTÓDIO, Jorge – *Sociedade das Nações...*, p. 135.

⁵⁵ Cf. CORREIA, Luís Miguel – *Castelos em Portugal...*; CORREIA, Luís Miguel – *Restauro versus conservação...*

práticas de «restauro» da maioria das estruturas religiosas⁵⁶. Assim, ao contrário do exposto por Jorge Custódio, que assegura que

[...] em Portugal caminhava-se para a valorização das doutrinas e o módulo das orientações técnicas oficiais de restauro, que H. Gomes da Silva fez aprovar no I Congresso da União Nacional (Outubro de 1934), em vez de se dar o primado à conservação e ao modo experimental de intervenção aplicado a cada caso único,⁵⁷

considera-se que tal não poderá ser generalizado a todas as obras realizadas, bem como aos seus responsáveis. Basta recordar que o próprio Henrique Gomes da Silva reconhece a dualidade de preceitos, tanto no referido documento⁵⁸ como também, em 1941, no texto publicado no *Boletim da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais* dedicado à Igreja Matriz da Atalaia: «Um critério único não é possível impor-se na reintegração de todos os Monumentos»⁵⁹.

No Decreto n.º 26957, de 28 Agosto de 1936, relativo às *Missões Estéticas de Férias* (M.E.F.) – realização a cargo da Academia Nacional de Belas-Artes – pode-se encontrar uma síntese das reflexões antes expostas, em concreto a universalidade do discurso sobre o protagonismo que os *monumentos* deveriam perseguir na *educação nacional*:

No momento em que Portugal, havendo reagido nos domínios financeiro, económico, político e até social, procura mobilizar a energia espiritual da Nação, para a consolidação da obra realizada e para a defesa dos seus destinos históricos, não podia esquecer-se o valor educativo da Arte. Por isso, se o Estado Novo tem dispensado, de há muito, carinhoso cuidado à conservação do património estético da Nação, vai este agora ser utilizado como instrumento de defesa da Arte contra doentias concepções do que seja a originalidade e contra a desnacionalizadora infiltração de exóticas teorias que a um materialismo geométrico, frio e incharacterístico, sacrifica o realismo plástico, humano e português. [...] Pelo presente decreto pretende-se dotar a formação dos artistas e estudantes portugueses de artes plásticas com o conhecimento do património estético da Nação, nos seus valores naturais e monumentais, de que são ricas as nossas províncias, ao mesmo tempo que se contribuirá para a realização do respectivo cadastro, inventário e classificação.⁶⁰

⁵⁶ Cf. TOMÉ, Miguel – *Património e Restauro...* Mesmo no caso das estruturas religiosas, Miguel Tomé defende que, apesar de algumas semelhanças metodológicas, existiu na prática também uma diferença de procedimentos. Este autor, tomando como exemplo ilustrativo as igrejas «gémeas», de estilo românico, de Travanca e de Rates, revela que se na primeira se identificou a impossibilidade de restabelecer uma absíde primitiva, aceitando-se a modificação moderna, pelo contrário, na segunda foi possível, face aos vestígios descobertos – resultando daí a segurança da veracidade da operação – reconstituir a capela-mor.

⁵⁷ CUSTÓDIO, Jorge – *Sociedade das Nações...*, p. 135.

⁵⁸ Cf. SILVA, Henrique Gomes da – “O Boletim dos Monumentos Nacionais. Monumentos Nacionais – Orientação Técnica a seguir no seu Restauro”. *Boletim da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais. A Igreja de Leça do Bailio*. Lisboa: DGEMN. N.º 1 (1935). p. 5-20.

⁵⁹ SILVA, Henrique Gomes da – “A Reintegração dos Monumentos”. *Boletim da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais. A Igreja Matriz da Atalaia*. Lisboa: DGEMN. N.º 24 (1941). p. V.

⁶⁰ *Decreto-Lei n.º 26957*, p. 1039.

E, conjuntamente, na «organização do espaço»

As M.E.F. realizar-se-ão nos meses de Agosto e Setembro de cada ano e tomarão por centro de irradiação, sempre que possível, um histórico castelo ou monumento nacional.⁶¹

Embora a importância do *contexto*, num pressuposto mais ou menos amplo, esteja quase sempre implícita no conteúdo das propostas e obras realizadas durante as primeiras décadas desta direcção política, o *monumento* foi essencialmente entendido como o «ornamento primário e insubstituível da suave paisagem que o enquadra»⁶², sujeitando a sua fronteira a um quadro de valores históricos e simbólicos que ele, objecto do *passado* e do *presente*, enquadrava e transmitia.

Esta ideia sobre o papel central dos *monumentos* relativamente ao seu *contexto* também se encontra expressa na área de investigação dos historiadores de arte. Na prossecução dos intentos de Joaquim de Vasconcelos⁶³, Reynaldo dos Santos⁶⁴ referiria a propósito deste assunto, em particular em relação à arquitectura românica, que esta se integra de tal forma nos ambientes paisagísticos que a envolvem, que dir-se-ia concebida à escala das suas grandezas. Porém, na sua perspectiva, só a arquitectura podia exprimir através das suas formas, da sua essência e do espírito que lhes estão associados, a expressão de um sentimento colectivo.

Os *monumentos* existem referenciados a teias rurais e urbanas onde concretizam a sua dimensão social e cultural, podendo *ab initio* definir a estrutura do espaço envolvente ou, ao invés, serem por este condicionados e nele integrados. Nesta dicotomia poderá residir uma diferença substancial de objectivos na aproximação do projecto ao local, ou seja, do objecto arquitectónico à sua envolvente – o *contexto do lugar*.

Numa sucinta observação, verifica-se, contudo, que as motivações que se encontraram na retaguarda das disposições legais que se adoptaram não são aquelas que enformam uma intenção abrangente que ultrapasse directamente os limites espaciais do *monumento* mas, pelo contrário, são o resultado de uma ambição oposta, encarando-os de forma isolada e sujeitando-lhes neste caso, sempre que necessário e conveniente, o *contexto*. Ao arripio do que defende Gustavo Giovannoni e do que preconizam, de forma implícita⁶⁵, as conclusões de Atenas, bem como da *Carta del Restauro* de 1932, apresentada em Itália e da qual aquele também foi o principal redactor, a envolvente dos *monumentos* raramente seria considerada como reservatório territorial do objecto cujo valor patrimonial detém uma *identidade* própria e conseqüente, cúmplice de uma prática de salvaguarda conjunta.

⁶¹ *Decreto-Lei n.º 26957*, p. 1039.

⁶² MOP/DGEMN – “Igreja de S. Pedro de Ferreira”. *Boletim da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais*. Lisboa: DGEMN. N.º 7 (1937). p. 19.

⁶³ Cf. VASCONCELOS, Joaquim de – *Arte Românica em Portugal*. Porto: Ed. Marques de Abreu, 1918.

⁶⁴ Cf. SANTOS, Reynaldo dos – O Espírito e a Essência da Arte em Portugal. *Conferências de Arte*. Lisboa: Sá da Costa. 2.ª Série, N.º I (1943).

⁶⁵ Cf. CHOAY, Françoise – *As questões do património...*

Para Gustavo Giovannoni, os *monumentos* inserem-se na matriz urbana e ambiental que os envolve e integra, considerando deste modo imprudente qualquer intervenção que pretenda o seu isolamento físico, eliminando para tanto elementos que se oponham à sua limpeza visual. De facto, para este autor italiano o carácter de um *monumento* é não só intrínseco mas também extrínseco, sendo que a condição externa constituiu o ambiente que por vezes se estendeu ao conjunto urbanístico de uma rua, de uma praça, de um bairro. As condições ambientais têm tal valor que desvirtuar a visualidade de um *monumento* pode equivaler à sua destruição, por completo. Em suma, defende a relação do objecto com o seu *contexto*, enunciando uma concepção de ambiente num âmbito mais alargado à condição urbana, estendendo assim o conceito de *monumento* ao conjunto histórico, igualmente portador de valores artísticos. Esta concepção conduziu-o a uma reflexão sobre problemas relacionados com os núcleos urbanos históricos. Opondo-se às operações higienistas, com o recurso aos *sventramenti* criou a sua teoria assente no *diradamento*, que consistia numa política de salvação dos centros históricos que se encontravam em condições de insalubridade e ruína. Em síntese, condenava as demolições maciças, substituindo-as por um processo de *clareamientos*, com intervenções localizadas, selectivas, através das quais se conseguiam novos espaços que cumpriam funcionalidades modernas, salubres e, em simultâneo, se salvava um grande número de ruas e casas, conseguindo deste modo conservar os denominados centros históricos «en condiciones próximas a las originales, porque el viejo hábitat tenía su orden, su lógica, su higiene, su decoro»⁶⁶.

Determinados por apetências políticas, sociais, culturais e turísticas, os *monumentos nacionales* iriam assumir-se como motores da reestruturação do respectivo *contexto* e não como meros componentes de um projecto de âmbito e escala mais alargados.

Dominados por uma vontade inflexível de reconstituição de reservas de expressão tradicional e de memórias colectivas, em que o sentido urbano ou rural de uma igreja ou de um castelo é «inferido da forma como domina a paisagem e da vontade de nela se instituir como um signo»⁶⁷, os *monumentos* são sobretudo considerados uma referência onde se concretizam um desejo e uma exaltação de valores de índole nacionalista e tradicionalista, aos quais o *lugar* se deveria adaptar ou, em última análise, como na generalidade viria a acontecer, acomodar. Perante o quadro existente, o problema reduzir-se-ia à forma como os objectos arquitectónicos concretizavam a sua dimensão patrimonial no valor cultural da paisagem, urbana ou rural, não influenciados por esta, antes caracterizando-a, revertendo não raras vezes em intervenções de ruptura e de grande escala determinadas por fins *rememorativos* e *museificantes*, essencialmente pedagógicos.

⁶⁶ Citação retirada de RIVERA BLANCO, Javier – “Restauración arquitectónica desde los orígenes hasta nuestros días. Conceptos, Teoría e Historia”. In FERNÁNDEZ ALBA, Antonio [et al.] – *Teoría e Historia de la Restauracion. Master en Restauracion y Rehabilitacion del Patrimonio*. Madrid: Editorial Munilla-Lería, 1997. ISBN 84-89150-15-X. p. 144.

⁶⁷ TOMÉ, Miguel – *Património e Restauo...*, p. 87.

Perante um quadro natural de comunhão entre objecto arquitectónico e *contexto*, fosse este de matriz rural ou urbana, alguns imóveis, designadamente algumas estruturas militares e religiosas, constituíram, pela sua presença territorial dominante, um meio directo desta forma de exercício. Na verdade, a envolvente deveria ser compreendida como uma ampliação formal e funcional destas estruturas. Na realidade, o que se veio a revelar foi uma preponderância de intervenções de pequena ou grande dimensão no objecto arquitectónico, critério que estava dependente do estado *a priori*, implementadas mercê de preceitos excepcionais, cuja óptica pretendia tornar monumentais os símbolos da nova ordem social e cultural. Com tal finalidade, as obras acentuaram a artificialidade do objecto e da correspondente localização, traçando de novo a envolvente, enquanto protecção territorial e zona de conveniência mútua, adoptando de preferência três maneiras de agir: 1. reestruturando o guarnecimento arborescente em função de cenários seleccionados; 2. procedendo à demolição de edificações consideradas espúrias ao local; 3. criação de eixos visuais ou caminhos viários de deleite visual.

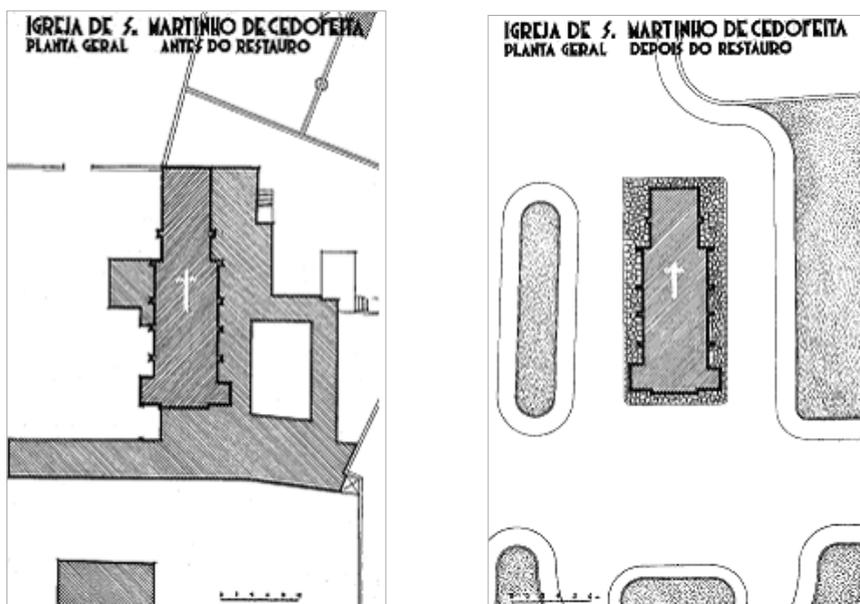


Fig. 3 e Fig. 4. Planta geral da Igreja de S. Martinho de Cedofeita, antes e depois das obras⁶⁸

⁶⁸ MOP/DGEMN – “Igreja de S. Martinho de Cedofeita”. *Boletim da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais*. Lisboa: DGEMN. N.º 2 (1935). *fig. 1* (SIPA DES: 0010344 ©IHRU) e *fig. 2* (SIPA DES: 0010340 ©IHRU).



Fig. 5 e Fig. 6. Vista da Igreja de S. Martinho de Cedofeita,
*antes e depois das obras*⁶⁹

Num breve exame aos *Boletins da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais*⁷⁰ pode-se comprovar esta tendência ao longo dos 129 números editados. Somente a partir de meados dos anos sessenta, talvez sob a influência da *Carta de Veneza* (1964), se começa a verificar, em alguns casos, uma outra consciência⁷¹. Porém, não terão o mesmo significado no conjunto dos *boletins* publicados porque dos anos setenta em diante apenas são divulgados cinco números.

Como se indicou antes, a orientação até aos anos sessenta não será esta, mas ao invés, o *lugar* à condição do *monumento*. Como comprova o texto de Henrique Gomes da Silva no *boletim* (n.º 1) publicado em Setembro de 1935, dedicado à Igreja de Leça do Bailio, referindo-se à Igreja de S. Martinho de Cedofeita (Fig. 3 a Fig. 6) no Porto:

Antes do início do restauro estava a Igreja circundada por um amontoado pobre de dependências em péssimo estado de conservação, ameaçando ruína próxima e portanto a sua desapareição completa. Foi a obra iniciada desafrontando a Igreja dos acrescentos [...] A mesma orientação foi seguida com tantos outros monumentos [...] Sé de Silves, o Castelo de Óbidos, a Igreja de S.^{ta} Clara de Santarém, a Sé de Coimbra, as Igrejas de

⁶⁹ MOP/DGEMN – *Igreja de S. Martinho...* fig. 11 (SIPA FOTO: 0672201 ©IHRU) e fig. 12 (SIPA FOTO: 0055696 ©IHRU).

⁷⁰ Cf. MOP/DGEMN – *Boletim da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais*. Lisboa: DGEMN. 1935-1990.

⁷¹ Uma das transformações significativas ocorre na própria designação das obras. Com o número dedicado à Igreja do Tabuado – cf. MOP/DGEMN – “Igreja do Tabuado. Marco dos Canaveses”. *Boletim da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais*. Lisboa: DGEMN. N.º 125 (1972) – o capítulo dedicado às intervenções deixa de ser intitulado «A restauração» e passa a ser denominado por «Trabalhos efectuados». No mesmo número (p. 19) refere-se, com algum reconhecimento crítico, que nas intervenções incidiram «pequenos pormenores de ajustamento, que visavam restitui-la [a igreja] à dignidade e harmonia que outrora possuiu, embora sem a preocupação de efectuar qualquer tarefa de restauração integral».

S.^{ta} Clara-a-Vélha de Coimbra, Lourosa, Leça do Bailio, S.^{ta} Clara de Vila do Conde, Cete, Paço de Sousa, Travanca, Ferreira, Roriz, Bravâis, o Castelo de Guimarães, as Igrejas de Nossa Senhora da Oliveira em Guimarães, S. Frutuoso em Braga, Matriz de Caminha e outras mais.⁷²

No mesmo *boletim*, a respeito das obras de «restauração» realizadas na Igreja de Leça do Bailio, pergunta-se:

¿Que cumpria fazer? Em primeiro lugar, acudir aos telhados, onde o risco de um desastre se agravava de dia para dia. Depois, promovendo a independência total do monumento por meio da expropriação [...].⁷³

De facto, o que se verifica ao longo dos vários números dos *boletins* é uma prática centrada no isolamento do *monumento*, construída com o recurso à demolição, não só das dependências a ele encostadas, como também à sua desobstrução num contexto mais alargado, neste caso, a partir das medidas de expropriação previstas na legislação. Em geral, recentram-se igrejas em praças, monumentalizam-se castelos na paisagem, orientam-se perspectivas... que mais tarde seriam objecto de *zona especial de protecção*.



Fig. 7. Vista das Murallas de Lagos, *antes* das obras⁷⁴

⁷² SILVA, Henrique Gomes da – *O Boletim dos Monumentos Nacionais...*, p. 17-18.

⁷³ MOP/DGEMN – “Igreja de Leça do Bailio”. *Boletim da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais*. Lisboa: DGEMN. Nº 1 (1935). p. 35.

⁷⁴ MOP/DGEMN – “Murallas de Lagos”. *Boletim da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais*. Lisboa: DGEMN. Nº 104 (1961). *fig. 15* (SIPA FOTO: 0173646 ©IHRU).

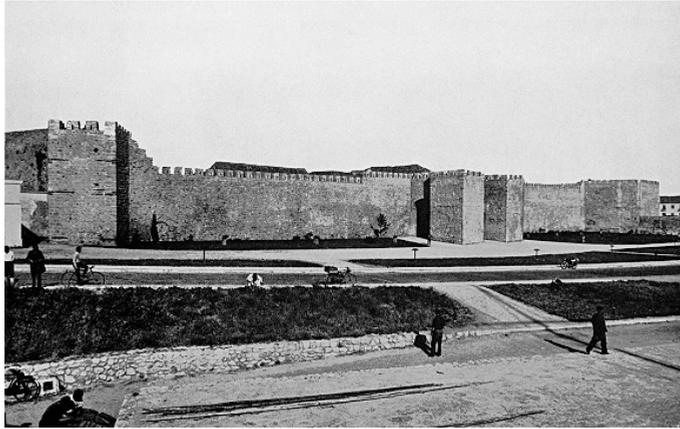


Fig. 8. Vista das Murallas de Lagos, *depois* das obras⁷⁵

Respigando *boletins* mais tardios, verificam-se ainda semelhantes propósitos. Se na Igreja de Leça do Bailio e na Igreja da Cedofeita a extensão das obras é circunscrita a áreas de «reduzidas» dimensões, este critério pode desempenhar um papel de transformação profunda quando o *monumento* tem outra escala ou os objectivos da intervenção têm outros desígnios. As estruturas militares são um desses exemplos⁷⁶. Neste âmbito vejam-se as operações realizadas nas Murallas de D. Fernando no Porto⁷⁷, nas Murallas de Lagos (Fig. 7 e Fig. 8)⁷⁸ ou na Praça Forte de Valença⁷⁹.

Nos *boletins* relativos às Murallas de Lagos e à Praça Forte de Valença, de 1961 e 1964, respectivamente, reitera-se de forma evidente e objectiva a política adoptada nas «obras de restauro»:

Apesar da indiferença dos homens, conseguiram resistir até aos nossos dias grandes extensões da muralha que defendeu a cidade de Lagos. No intuito de as recuperar e valorizar [...] foram empreendidos importantes trabalhos de libertação e consolidação daqueles sectores que beneficiaram do profundo arranjo urbanístico que a cidade sofreu. Com efeito a abertura da ampla avenida marginal de penetração veio criar novas perspectivas do aglomerado que valorizaram extraordinariamente esses troços da velha fortificação.⁸⁰

⁷⁵ MOP/DGEMN – *Muralhas de Lagos*. fig. 16 (SIPA FOTO: 0173939 ©IHRU).

⁷⁶ Cf. CORREIA, Luís Miguel – *Castelos em Portugal...*

⁷⁷ Cf. MOP/DGEMN – Murallas de D. Fernando. Porto. *Boletim da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais*. Lisboa: DGEMN. N.º 5 (1936).

⁷⁸ Cf. MOP/DGEMN – *Muralhas de Lagos*.

⁷⁹ Cf. MOP/DGEMN – Praça Forte de Valença. *Boletim da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais*. Lisboa: DGEMN. N.º 115 (1964).

⁸⁰ MOP/DGEMN – *Muralhas de Lagos*, p. 23.

A Praça Forte de Valença constitui um interessante exemplar de uma Vila fortificada, praça de guerra fronteiriça. Por isso entendeu a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais que era necessário proceder a vastas obras de restauro, limpando-a de tudo aquilo que se acrescentara em prejuízo da sua verdadeira feição monumental.⁸¹

Estas condições programáticas e simbólicas vão ser, também elas, determinantes no contexto da política de fomento de infra-estruturas e obras públicas. Em resultado da sua escala e presença no território, os *monumentos* seriam uma das faces visíveis desta pretensão de *intervenção urbana*, apenas centrada no objecto arquitectónico e revestida de contornos essencialmente monumentais e cenográficos, a que o Decreto n.º 21697 de 30 de Setembro de 1932 e as verbas que por via dele foram disponibilizadas vieram dar um impulso decisivo, confirmando as pretensões do regime em evidenciar uma acção eficaz, restauradora e renovadora, sinónimo de *progresso* e, de algum modo, de respeito pela *tradição*. Este diploma, respeitante aos «melhoramentos urbanos», denota as primeiras preocupações com os «planos de urbanismo»⁸². Porém, tais planos não iam além de estudos de natureza limitada e superficial, que tinham por fundamento

[...] as obras de interesse local e vantagem colectiva a executar fora dos grandes centros, compreendendo a realização de planos de urbanismo, a construção, transformação e reparação de [...] e monumentos nacionais,⁸³

abdicando de qualquer projecto global de ordenamento do espaço urbano.

Na verdade, esta disposição iria ter considerável impacto na acção interventiva sobre os *monumentos nacionais* à escala do País, porque permitia, de acordo com a criação do Comissariado do Desemprego⁸⁴, a utilização de verbas do Fundo do Desemprego.

Como refere Margarida Acciaiuoli⁸⁵, na sequência do Decreto n.º 21697 de 30 de Setembro de 1932, os «planos de regularização e embelezamento» que se seguiram e ocorreram no sentido de «embelezar» os *monumentos*, por necessidade de desafogo, por regulação do trânsito, etc., não encontraram na sua consideração argumentos que os justificassem. Reitera-se uma vontade de salvaguarda do *passado* e, em simultâneo, afirmam-se os valores da acção do *presente*, que em muito viriam a marcar a paisagem que castelos, igrejas ou outros imóveis de reconhecido interesse nacional entretinham.

Compunha-se um cenário idílico, pretensamente universal, onde sobremaneira alguns *monumentos* surgiriam como *novos*, «abrindo-se na sua «pureza original» a supostos usos em primeira mão»⁸⁶. Nesta confusão entre passado e presente traduzia-se (in)capacidade de reconstrução metafórica do património.

⁸¹ MOP/DGEMN – *Praça Forte de Valença*, p. 27.

⁸² Cf. Decreto n.º 21697, de 30 de Setembro de 1932.

⁸³ *Decreto n.º 21697*, p. 1973.

⁸⁴ Cf. Decreto n.º 21699, de 19 de Setembro de 1932.

⁸⁵ Cf. ACCIAIUOLI, Margarida – *Exposições do Estado Novo: 1934-1940*. Lisboa: Livros Horizonte, 1998. ISBN 972-24-1043-1.

⁸⁶ ACCIAIUOLI, Margarida – *Exposições do Estado Novo...*, p. 14.

Entre outros, a DGEMN foi um dos organismos preparados para proporcionar emprego sob a forma de projectos subsidiados, contribuindo para o fomento geral das obras públicas. Assim aconteceu, em particular, no período decorrente entre a Guerra Civil Espanhola e a 2ª Guerra Mundial, o qual, para além de coincidir com um tempo de taxa de desemprego alta, foi uma época em que as comparticipações para obras em *monumentos* foram igualmente elevadas, sobretudo devido às numerosas intervenções realizadas por ocasião das *Comemorações Centenárias* de 1940.

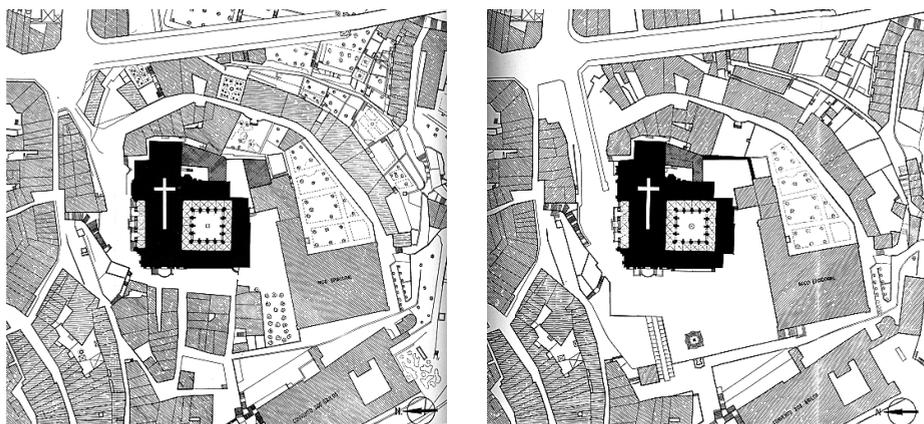


Fig. 9 e Fig. 10. Planta geral da Sé Catedral do Porto, antes e depois das obras⁸⁷

Neste período assiste-se a algumas intervenções em ambiente urbano com contornos mais alargados. A pretexto do plano para a dupla *Comemoração dos Centenários e da Independência de Portugal*, em 1940, são realizadas operações nos cinco locais considerados divisas da lusitanidade: Guimarães (berço da nacionalidade), Porto (núcleo de formação) (Fig.9 e Fig.10), Braga (capital religiosa), Lisboa (capital do império), Vila Viçosa (restauração da independência). Em nossa opinião, também as intervenções realizadas na Alta de Coimbra, a partir dos anos quarenta, atestam uma prova da ambiguidade e conveniência de procedimentos.

Se em qualquer dos casos as intervenções foram impregnadas de significação política e ideológica, verificamos contudo que as transformações, em maior ou menor escala, efectuadas em Guimarães, Porto, Braga, Lisboa e Vila Viçosa, se conformaram numa visão monumental orientada para os edifícios históricos, em detrimento dos espaços urbanos envolventes. Corroborando as palavras de Miguel Tomé:

⁸⁷ MOP/DGEMN – “Sé Catedral do Porto”. *Boletim da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais*. Lisboa: DGEMN. N.º 40-43 (1945-1946). *fig. 1 e fig. 2* (SIPA DES: 0042259 ©IHRU).

[...] Se, em Braga, a intervenção se limitou à abertura de uma praça ladeando a Sé, no Porto, em Guimarães e em Lisboa, partindo da analogia permitida pela situação topográfica, foram projectadas três «acrópoles sagradas», espaços com forte presença na paisagem urbana envolvente, produto de intensos esforços demolidores. Em Vila Viçosa, a reestruturação estendeu-se a toda a povoação e teve como núcleos compositivos o Castelo, o Paço Ducal e o Centro Cívico da Vila. [...] O reconhecimento da especificidade da qualidade e valor das situações urbanas reconhecia-se nas distintas soluções projectuais, pelas opções formais e conceptuais e pelas escalas de acção: o «Parque-necrópole» de Guimarães, a «Acrópole» portuense, a «Praça» de Braga, o «Monumento» em Lisboa, o «Aglomerado urbano» em Vila Viçosa.⁸⁸

Pelo contrário, em Coimbra vigorou uma visão oposta, pese embora a escala das intervenções ter estado próxima dos critérios e preceitos adoptados nalgumas das obras operadas nos locais antes referenciados, designadamente a expropriação e a consequente demolição. Neste caso particular, Nuno Rosmaninho alerta:

Havia na área da Cidade Universitária monumentos classificados e outros que, naquela época, mereciam a atenção patriótica do País. No entanto, enquanto os políticos e os jornais enalteciam as apaixonadas reintegrações de castelos e, em geral, a intensa actividade restauradora, em Coimbra assistiu-se ao arrasamento da base de uma torre de menagem do castelo de Martim de Freitas, da Igreja de S. Pedro, de um arco do aqueduto quinhentista, de quatro colégios e de vestígios arqueológicos pré-pombalinos [mas,] [...] nesta circunstância, conveio mais ao regime afirmar a sua capacidade empreendedora do que invocar as glórias passadas. [...] Estas determinações subjugarão totalmente o arquitecto dos Monumentos Nacionais, Baltazar de Castro, que se atreveu a emitir um parecer segundo o qual a base da torre medieval «não tinha interesse histórico e [...] podia ser demolida sem prejuízo para o Património Histórico e Arqueológico do País».⁸⁹

Mesmo em Coimbra, como adverte Nuno Rosmaninho, não deixa de imperar uma dignificação monumental em redor dos *monumentos nacionais*, como foi o caso da área envolvente da Sé Nova que implicou a demolição de várias construções para a implantação de uma praça e a libertação de perspectivas abertas e magníficas.

Em comum, estes seis exemplos, a coberto da égide da DGEMN, demonstram que a ideologia instrumentalizava de forma decisiva e implacável a política patrimonial, definindo-lhe sobretudo os limites de intervenção, e que os critérios e os conteúdos muito dificilmente podem ser generalizados a todas as intervenções por razões as mais diversas, dentre as quais a preponderância, ou não, do objecto erudito sobre o tecido urbano, ou vice-versa, embora o primeiro juízo se encontre disseminado no território.

⁸⁸ TOMÉ, Miguel – *Património e Restauro...*, p. 93 e p. 98.

⁸⁹ ROSMANINHO, Nuno – *O Poder da Arte. O Estado Novo e a Cidade Universitária de Coimbra*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006. ISBN 972-8704-55-0. p. 312.

Em simultâneo com o processo de obras, assiste-se à classificação em série de vários imóveis como *monumentos nacionais* ou *imóveis de interesse público*. Em fase posterior a diversas intervenções, a partir de 1945, são decretadas as primeiras *zonas especiais de protecção*, algumas delas com *áreas vedadas à construção*. Esta circunstância traduziria não só a vontade de *crystalizar* no espaço a qualidade material de um dado objecto, simbolizador de acontecimentos históricos e tradições seculares, que as normais *zonas de protecção* não asseguravam, mas também a possibilidade de propiciar uma oportunidade, a «ficção patrimonial»⁹⁰, de *congelar*, alargada ao contexto envolvente, a representatividade das intervenções realizadas ou que se anteviam realizar no futuro.

Como propósito final, o que se pretendia era confirmar que os valores do passado e do presente têm conotações similares e, daí, que as intervenções nos *monumentos nacionais* estivessem associadas à conservação de um passado heróico que importava restaurar como forma de legitimar a acção gloriosa dos seus heróis. Nas palavras de António Ferro,

[...] queremos um aproveitamento dinâmico da tradição – que chame o País às suas responsabilidades históricas, lhe recorde o orgulho legítimo de antigas glórias [...]. Mas isto de tal maneira que terá de operar-se uma transposição indispensável. O nosso passado não deve «pensar demais no nosso presente» [...]. Trata-se dum recurso permanente às fontes de energia nacional e dum viril propósito de continuar a tarefa. A Tradição não é mais que do que a soma dos progressos realizados; e o Progresso não outra coisa senão a acumulação de novas tradições.⁹¹

Esta orientação centrada na submissão do *contexto* ao objecto arquitectónico, que resultaria na maioria das situações no seu isolamento físico, encontraria forte oposição nos próprios quadros técnicos da DGEMN, nomeadamente por influência de Raul Lino, que de algum modo defendia os preceitos enunciados por Gustavo Giovannoni. A sua posição fica clara num parecer de 1949 – em que, entre outros assuntos, aborda o castelo de Leiria – onde esclarece:

A convicção de que os monumentos têm de existir independentes de quaisquer elementos paisagísticos, desacompanhados de construções acessórias, desguarnecidas de natural ornamentação vegetativa [...] é uma convenção que depaupera esses mesmos monumentos arquitectónicos no que eles têm de mais sugestivo para o nosso espírito e de mais encantador para a nossa sensibilidade visual. Um castelo arruinado não tem que ser posto em tabuleiro raso, apresentado com preparação de laboratório à luz crua e desobstruída de uma sala de dissecções. Não falando já de artistas pintores, qualquer fotógrafo de nível acima da mediocridade estima o interesse que uma boa árvore acrescentava ao motivo principal do seu quadro. [...] Apetece-nos ver em contacto com

⁹⁰ Cf. GUILLAUME, Marc – *A Política do Património*. Porto: Campo das Letras, 2003. ISBN 972-610-704-0.

⁹¹ FERRO, António – *Decálogo do Estado Novo*. Lisboa: SPN, 1934. p. 8 e p. 10.

a ruína uma vegetação bem rústica que lembre os tempos rudes em que se desenrolaram as vicissitudes que maior honra e fama teriam dado ao nobre monumento.⁹²

Mau grado esta posição de Raul Lino, bem como de outros autores⁹³, as intervenções iriam reduzir-se a um «problema de cosmética ou de cenografia urbana», rivalizando, em certo sentido, com a «consagração da percepção emotiva e esteticizante da paisagem [...] de oitocentos, momento em que [...] passou a vincular-se ao culto romântico das ruínas»⁹⁴. Para Miguel Tomé, a formulação centrada no objecto arquitectónico teve a sua origem no século XIX. Nesta época, transformaram-se os *monumentos* em modelos plásticos, cuja representação deveria ser perfeita, liberta de todos os elementos considerados parasitários, que de alguma forma contrariassem o carácter tridimensional e a leitura visual dos seus planos.

Nas palavras de Reinhard Baumeister, «los edificios antiguos deben conservarse, pero aislados y restaurados».⁹⁵



Fig. 11. «Plans des abords de Notre-Dame de Reims, avant et après dégagement»⁹⁶

⁹² Parecer retirado de NETO, Maria João – *Memória, Propaganda e Poder...* p. 332 (Documento 4).

⁹³ Cf. IGESPAR – *100 Anos de Património...*

⁹⁴ TOMÉ, Miguel – *Património e Restauro...*, p. 99.

⁹⁵ Citação retirada de GONZÁLEZ-VARAS, Ignacio – *Conservación de Bienes Culturales: Teoría, historia, principios y normas*. Madrid: Ediciones Cátedra, 2008. ISBN 978-84-376-1721-3. p. 352. Corresponde ao texto original de BAUMEISTER, Reinhard – *Stadt-Erweiterungen in technischer, baupolizeilicher und wirtschaftlicher Beziehung*. Berlin: Erns und Korn, 1876.

⁹⁶ MOREUX, Jean-Charles – “Les places de cathédrales et leurs abords”. *L'Architecture Française*. Paris: Imprimerie L. Danel. N.º 21-22 (1942). p. 42.

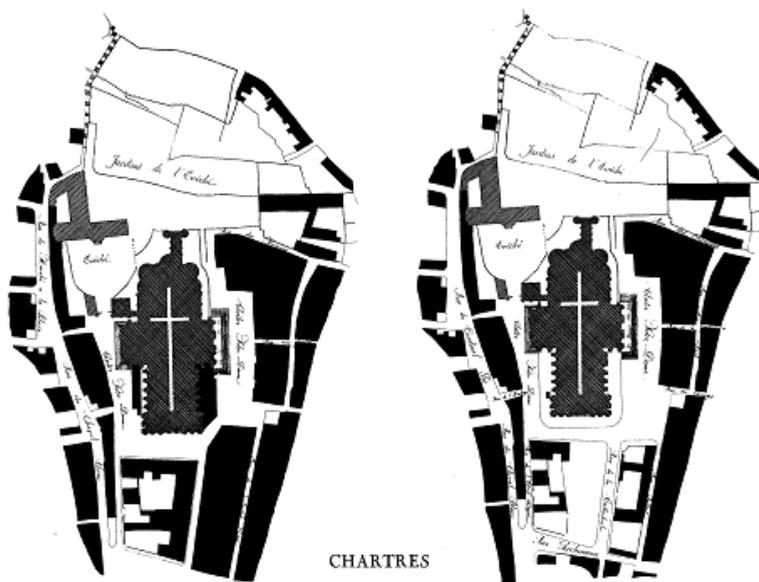


Fig. 12. «Plans des abords de Notre-Dame de Chartres, avant et après dégagement»⁹⁷

Neste domínio podemos recordar, como exemplos exteriores a Portugal, e à luz dos princípios artísticos de Eugène Viollet-le-Duc, as intervenções realizadas em áreas vizinhas de várias catedrais em França, como Reims (Fig. 11), Chartres (Fig. 12) ou Paris, que levaram à destruição de largos quarteirões e ao isolamento das respectivas estruturas religiosas. Estas acções concluíam-se, por norma, com o recurso à demarcação de praças e à abertura de ruas, preferencialmente a eixo das referidas estruturas para deleite visual. Porém, como alude Ignacio González-Varas⁹⁸, referindo-se a Paris, ao mesmo tempo que Eugène Viollet-le-Duc «restaurava» a Catedral de Notre Dame, símbolo da Idade Média parisiense, Georges-Eugène Haussmann vai demolindo o velho núcleo urbano medieval. Esta ideia reflecte-se num conjunto vasto de episódios dispersos na Europa⁹⁹ que, na generalidade, condensa no objecto singular, o *monumento conservado e restaurado*, com destaque para as catedrais, a história das cidades. Em síntese, assiste-se a numerosas campanhas de demolições nos centros históricos das

⁹⁷ MOREUX, Jean-Charles – *Les places de cathédrales...*, p. 26.

⁹⁸ Cf. GONZÁLEZ-VARAS, Ignacio – *Conservación de Bienes Culturales...*

⁹⁹ Ignacio González-Varas refere os casos do Duomo de Milão ou, em Espanha, as catedrais de León, Burgos ou Oviedo. Sobre este tema podem ver-se os trabalhos de: JAKOVLJEVIC, Nada; CULOT, Maurice – *Places et Monuments*. Bruxelles: Pierre Mardaga, 1984. ISBN 2-87009-211-3; RIVERA BLANCO, Javier (coord.) – *Simposio Internacional: «La Europa de las catedrales. Conservación y gestión»*. Valladolid: Fundación del Patrimonio Histórico de Castilla y León, 2008. ISBN 978-84-935867-3-7.

idades tradicionais, nas quais participam, de forma similar e convenientemente, os *monumentos* e os seus *lugares*. O *monumento*, objecto de *memória*, passa a integrar-se num contexto *moderno*, visualmente descoberto, monumental e *higiénico*.

Neste âmbito, a revista *L'Architecture Française* publica em Julho-Agosto de 1942 (N.º 21-22) um artigo de Jean-Charles Moreux¹⁰⁰, intitulado *Les places de cathédrales et leurs abords*, onde é divulgado um estudo sobre as catedrais em França¹⁰¹, encomendado pelo *Commissariat à la Reconstruction Immobilière*, que aqui interessa observar por duas razões distintas.

Se por um lado, constitui uma simbólica amostra de algumas intervenções operadas em França em redor de várias catedrais, sobretudo durante o séc. XIX, que encontram em outros locais da Europa o semelhante, por outro, denota uma renovada consciência relativamente a uma prática demolidora sem «respeito» pelo *património urbano*, que privilegia a centralidade do *monumento*.

Os casos apresentados revelam as profundas alterações introduzidas nos tecidos urbanos, em particular através da demarcação de praças nas imediações das catedrais e a abertura de grandes eixos visuais – regularmente, a centro das catedrais – que tinham como desígnio o seu isolamento e a sua *monumentalização*. Numa outra perspectiva, os limites das intervenções dependiam do estado do existente. Quanto mais desafogada e *monumentalizada* estivesse a estrutura menos seriam as medidas de libertação. Ao invés, verificam-se obras de maior dimensão.

Num momento tão intenso na Europa, em plena II Guerra Mundial, este documento é do maior interesse em França¹⁰², como nos restantes países europeus.

Neste sentido, Jean-Charles Moreux pretende com esta exposição denunciar que

Il n'est pas seulement à déplorer les dégagements des cathédrales, mais il existe aussi l'affligeant spectacle des constructions récentes, sans charme et sans esprit, dressées, sans liens organiques avec celles du passé, sur les places-parvis,¹⁰³

alertando para a necessidade nas suas conclusões que

¹⁰⁰ Cf. MOREUX, Jean-Charles – *Les places de cathédrales...* Dada a sua relevância actual, este texto foi recentemente publicado em CENTRE DES MONUMENTS NATIONAUX – “La cathédrale dans la ville”. *Monumental*. Paris: Éditions du Patrimoine. ISSN 1168-4534. N.º Semestriel 1 (2009).

¹⁰¹ Apresentam-se as catedrais de Aix-en-Provence, Albi, Amiens, Auch, Bayeux, Bayonne, Bourges, Cahors, Chalons-sur-Marne, Chartres, Coutances, Dijon, Laon, Le Mans, Meaux, Mende, Paris, Montpellier, Poitiers, Reims, Rouen, Sées, Soissons e Toulouse.

¹⁰² Francis Chassel recorda que Jean-Charles Moreux participou activamente, através da revista *L'Architecture Française*, no debate sobre os *monumentos históricos*, entre outros, no âmbito da discussão sobre a instituição de uma área de protecção em redor dos mesmos. Em 1943, seria instituído um perímetro de protecção aos *monumentos históricos* de 500 metros. Cf. CHASSEL, Francis – “*Les places de cathédrales et leurs abords*». Une réflexion de Jean-Charles Moreux sur les formes urbaines”. *Monumental*. Paris: Éditions du Patrimoine. ISSN 1168-4534. N.º Semestriel 1 (2009). p. 30-31.

¹⁰³ Cf. MOREUX, Jean-Charles – *Les places de cathédrales...*, p. 12.

Enfin, nous dirons que l'aménagement des places, de leurs abords et de leurs rues exige tout la sagesse, toute la science, toute la sensibilité, toutes «*les précautions passionnées*» de l'architecte contemporain et que l'art urbaine ne retrouvera sa vigueur, sa rigueur et son efficacité que s'il est pratiqué «in nature» comme le voulaient les logiciens du Moyen âge.¹⁰⁴

Na linha de John Ruskin, Camillo Sitte ou de Gustavo Giovannoni e das conclusões decorrentes da *Carta de Atenas*, Louis Hautecoeur, à época Secrétaire d'État à l'Éducation Nationale, tal como Jean-Charles Moreux, afirma categoricamente no prefácio deste artigo que

A l'urbaniste qui trace le plan régulateur d'une ville ancienne, il est donc impossible de fixer des règles générales; chaque cas doit être étudié en particulier, mais il est des principes qui s'imposent à lui et que nous avons essayé d'indiquer: lois du cadre, du point de vue, des proportions de la masse. Isoler un édifice, comme l'ont fait les disciples d'Hausmann, sans se soucier de ces principes, c'est à la fois violer l'histoire, la volonté des architectes médiévaux et l'esthétique.¹⁰⁵

Em síntese, Jean-Charles Moreux e Louis Hautecoeur reivindicam:

L'amplitude du parvis doit être dans un rapport nettement subordonné à la hauteur de la façade de la cathédrale, les «dégagements» doivent être prohibés, les perspectives, surtout frontales, doivent être évitées, l'accroche avec le tissu bâti existant doit être respecté quand elle existe encore.¹⁰⁶

Contudo, este discurso já se encontra patente no próprio Eugène Viollet-le-Duc quando confrontado com um novo projecto para a catedral de Amiens¹⁰⁷, de Herbault e Daullé, em 1871 (Fig. 13). Neste projecto, Herbault e Daullé propõem uma praça central e uma rua de 15 metros de largura a eixo da catedral. Numa carta enviada ao arquitecto da diocese Massenot, de Paris, em 6 de Outubro de 1871, contesta:

... bien que je considère la rue d'axe de la cathédrale comme un projet dont l'exécution serait souhaitable, je préférerais une disposition qui, tout en dégagant la façade, la présenterait sous meilleurs aspects. Un plan m'évitera de plus longs développements. A la rue d'axe, je préférerais l'alignement des deux rues Henri-Quatre et basse Notre-Dame, ainsi que je l'ai tracé en ligne pointillée.¹⁰⁸

¹⁰⁴ Cf. MOREUX, Jean-Charles – *Les places de cathédrales...*, p. 12.

¹⁰⁵ Cf. HAUTECOEUR, Louis – “Sur le dégagement des cathédrales”. *L'Architecture Française*. Paris: Imprimerie L. Danel. N.º 21-22 (1942). p. 2-3.

¹⁰⁶ CHASSEL, Francis – «Les places de cathédrales et leurs abords»..., p. 31.

¹⁰⁷ Cf. MOREUX, Jean-Charles – *Les places de cathédrales...*; JAKOVLJEVIC, Nada; CULOT, Maurice – *Places et Monuments*.

¹⁰⁸ JAKOVLJEVIC, Nada e CULOT, Maurice – *Places et Monuments*, p. 66.



Fig. 13. «J. HERBAULT – 1871. Projet d'une place élargie devant la cathédrale avec un square et une rue centrale de douze mètres de large»¹⁰⁹

Se apreciarmos o que passava em Espanha, na transição de oitocentos para novecentos, descobriremos já a mesma similitude de preocupações. Por um lado, os defensores dos postulados de Eugène Viollet-le-Duc, a «escola restauradora», e, por outro, os seus críticos, a «escola conservadora»¹¹⁰. Como esclarece Alfonso Cosme Muñoz¹¹¹, a «escola restauradora» constitui o núcleo mais tradicionalista da teoria e da prática de intervenção arquitectónica durante o primeiro terço do século XX, mantendo uma continuidade com os princípios de oitocentos. Esta «escola» será predominante até à proclamação da República, em particular na prática da intervenção que se encontrava sob o predomínio da administração central. Vicente Lampérez y Romea personifica esta corrente.

Quanto à «escola conservadora», apoiada na doutrina de Camillo Boito¹¹², era personificada na região da Catalunha por Leopoldo Torres Balbás, Jeroni Martorell e Joseph Puig i Cadafalch. Tal como Jean-Charles Moreux e Louis Hautecoeur, Leopoldo Torres Balbás insurgiu-se, em 1919, contra o isolamento das catedrais, que

¹⁰⁹ JAKOVLJEVIC, Nada; CULOT, Maurice – *Places et Monuments*, p. 65.

¹¹⁰ Entre as várias publicações que abordam esta temática podem consultar-se: GONZÁLEZ-VARAS, Ignacio – *Conservación de Bienes Culturales...*; ORDIERES DÍEZ, Isabel – *Historia de la Restauración Monumental en España (1835-1936)*. Madrid: Ministerio de Cultura, 1995. ISBN 84-8181-102-5; MUÑOZ COSME, Alfonso – *La Conservación del Patrimonio Arquitectónico Español*. Madrid: Ministerio de Cultura, 1989. ISBN 84-7483-592-5.

¹¹¹ Cf. MUÑOZ COSME, Alfonso – *La Conservación del Patrimonio...*

¹¹² Cf. BOITO, Camillo – *Conservar ou Restaurar: Les Dilemmes du Patrimoine*. Besançon: Les Éditions de l'Imprimeur, 2000. ISBN 2-910735-45-1.

à época constituía a prática corrente em Espanha. No texto *El aislamiento de nuestras catedrales*¹¹³, cita Montalembert, lembrando que quando separamos uma catedral do seu ambiente secular, isolando-a, convertemo-la num *monumento* distinto:

No se debe hacer el vacío alrededor de nuestras catedrales, con lo que se ahogarán las magníficas dimensiones que recibieron de sus autores. No se hicieron para el desierto, como las Pirámides de Egipto, sino para dominar un amontonamiento de casas y de estrechas calles en nuestras antiguas ciudades.¹¹⁴

De igual modo, relembra o trabalho de Camillo Sitte¹¹⁵ sobre as 255 igrejas de Roma, das quais a maioria se encontrava adossada a outras construções. Também em Espanha, no começo do século XX, já existia a consciência da importância do *contexto* dos *monumentos* como património em si mesmo, não submisso ao objecto – o *património urbano*. Mas como o próprio Leopoldo Torres Balbás refere:

Hace unos cincuenta años llevo desdichada y radicalmente a la práctica en las francesas de Nuestra Señora de Paris, Albi y Orleans, y en las alemanas de Colonia y Ulm, entre otras muchas. Desechada, en general, en esas naciones, se ha refugiado actualmente en esta punta extrema da Europa, que es nuestro país, y ha conseguido aislar, casi completo, los magníficos templos góticos de Burgos y León.¹¹⁶

Desta curta análise ao contexto internacional, em concreto de algumas passagens pelo caso francês e espanhol, podemos constatar que aquando da reunião de Atenas já se encontra largamente difundida a necessidade de compreender o *contexto* dos *monumentos*¹¹⁷, a «arquitectura menor», como parte de uma salvaguarda conjunta,

A lógica do conceito do «património urbano», forjado e teorizado por Giovannoni a partir de 1913, postula a solidariedade do monumento de arte e de história e do seu contexto construído, o primeiro encontra-se, assim, integrado na via contemporânea e na prática de ordenamento territorial,¹¹⁸

face à política de isolamento dos *monumentos* de raiz oitocentista.

¹¹³ Cf. TORRES BALBÁS, Leopoldo – *Sobre monumentos y otros escritos*. Madrid: Colegio Oficial de Arquitectos de Madrid, 1996. ISBN 84-7740-085-7.

¹¹⁴ Cf. TORRES BALBÁS, Leopoldo – *Sobre monumentos...*, p. 37.

¹¹⁵ Cf. COLLINS, Christiane; COLLINS, George – *Camillo Sitte. Construcción de ciudades según principios artísticos*. Barcelona: GG, 1980. ISBN 84-252-0983-8. O texto original corresponde a SITTE, Camillo – *Der Städtebau nach seinen künstlerischen Grundsätzen*. Wien: Verlag von Carl Graeser, 1889.

¹¹⁶ Cf. TORRES BALBÁS, Leopoldo – *Sobre monumentos...*, p. 37.

¹¹⁷ Cf. TORRES BALBÁS, Leopoldo – *Sobre monumentos...* No mesmo texto de Leopoldo Torres Balbás encontra-se expressa esta certeza.

¹¹⁸ CHOAY, Françoise – *As questões do património...*, p. 204.

Em Portugal, Miguel Tomé¹¹⁹ refere que não eram usuais as intervenções de grande dimensão para a redefinição do espaço público em redor dos *monumentos* mas sempre menciona que as propostas para o Mosteiro da Batalha, formuladas em 1854 por Luís Mouzinho de Albuquerque, o desafrontamento da Igreja de S. Pedro de Rates, em 1905, e vários projectos para a área envolvente da Sé do Porto constituíram projectos com alguma amplitude.

Por outro lado, em sentido inverso ao enfoque no objecto arquitectónico erudito que envolvia alguma área em seu redor, assistia-se a intervenções sobre o tecido urbano que raramente tinham em conta o seu valor patrimonial de conjunto, ao qual estava associado um carácter histórico e cultural próprio, testemunho de atributos morfológicos, funcionais e simbólicos. De facto, o cuidado concedido aos *monumentos*, entendidos na sua relativa indefinição territorial não foi em Portugal considerado extensível ao tecido urbano durante o século XIX, o mesmo acontecendo durante a ditadura, mau grado contribuições pontuais de alguns autores, como Étienne de Gröer ou Marques da Silva¹²⁰.

A consagração dos conjuntos sucedeu à do objecto arquitectónico, em definitivo com a *Carta de Veneza* em 1964. Em Portugal, só com a Lei n.º 13/85, de 6 de Julho de 1985, é que se vê consagrada em diploma esta perspectiva.

Conquanto existam diversos exemplos onde uma única *zona especial de protecção*, compreendendo ou não zonas *non aedificandi*, engloba um ou mais *monumentos*, estas por sua vez não reflectem uma noção alargada de património¹²¹, como veio a suceder a partir de 1964 e de 1985 em Portugal. Mas, em conjunto, com as restantes áreas de protecção e as obras realizadas contribuem, pelas razões expostas neste estudo, decisivamente para uma *identidade do território* perfeitamente circunscrita a um determinado período político, o Estado Novo, e a uma reunião de procedimentos e instrumentos de *salvaguarda* e de *constrangimento*.

¹¹⁹ Cf. TOMÉ, Miguel – *Património e Restauro...*

¹²⁰ Cf. SOUSA LÔBO, Margarida – *Planos de Urbanização...*; TOMÉ, Miguel - *Património e Restauro...*

¹²¹ Esta tese encontra justificação nos próprios decretos n.º 20985, de 7 de Março de 1932, e n.º 21875, de 18 de Novembro de 1932, que apenas prevêm as *zonas de protecção* de edifícios públicos, embora reconhecendo que os *monumentos* resultam do «ambiente onde se inserem».